



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Manutenção e Infraestrutura
Coordenação de Engenharia Clínica

ELEMENTO TÉCNICO Nº 13/2019 - IGESDF/DILOG/GEMIN/COENG

Unidade: IGESDF (Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e UPAs)
Solicitante: Diretoria de Atenção Hospitalar
Interessado/Responsável: Julio Cesar Ferreira Junior
E-mail: diretoriadeatencaohospitalar@igesdf.org.br
Contato: (61) 3550-8900

Elemento Técnico Nº 029/2019 - EC

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **Camas Hospitalares mediante REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde

O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base-HB e Hospital Regional de Santa Maria-HRSM além de 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24h. O presente Elemento técnico tem por objetivo substituir equipamentos que devido ao seu tempo de uso sofreram desgaste natural e/ou encontram-se obsoletos, assim como visa suprir a abertura de novos leitos.

Esta aquisição também objetiva o atendimento à Portaria MS 529 de 1/4/2013 - DOU de 02/04/2013 - pág.43 - seção 1 – nº 62 – que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Dentre os benefícios da adequação do leito encontra-se conforto e segurança ao paciente, praticidade para equipe de saúde e garantia de tratamento adequado, pois o correto posicionamento do paciente propicia melhoria da ventilação e perfusão pulmonar, aumento da circulação e redução do risco de trombos e úlceras de pressão.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF, sendo que foram levados de acordo com o Processo SEI 04016-00013507/2019-23, com acréscimo de reserva técnica, visando o não desabastecimento de nenhuma unidade.

Os itens referentes aos tipos de cama foram divididos por lotes, conforme abaixo:

Lote 1: Os itens 1, 2 e 3 são referentes a camas elétricas destinadas a internação e Unidades de Terapia Intensiva. Os benefícios do agrupamento é a padronização das camas, bem como a maior facilidade de manutenção, pois a maioria das peças seria comum a todas. Além disso, os fornecedores/ fabricantes desses itens são comuns.

Lote 2: Os itens 4, 5 e 6 se tratam de camas mecânicas, sendo que os fabricantes/ fornecedores diferem dos fornecedores de camas eletrônicas (lotes supracitados). Os benefícios do agrupamento é a padronização das camas, bem como a maior facilidade de manutenção, pois a maioria das peças seria comum a todas.

Lotes 3 e 4: Para os lotes 7 e 8 não foi possível agrupamento, pois envolvem outra linha de camas, sendo diferentes fornecedores dos demais itens.

4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As especificações dos equipamentos e dos materiais utilizados são apresentadas no Anexo I.

5. **PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

a) nome do representante legal da empresa e dados;

b) detalhamento do objeto, conforme especificação do

Anexo I;

c) as quantidades;

d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) prazo para entrega do equipamento;

g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

h) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

i) marca e modelo do objeto;

j) garantia do objeto;

k) número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA;

l) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico;

m) A empresa deverá informar os valores de contrato de manutenção preventiva e corretiva, em todas as suas modalidades com e sem peças, a partir do vencimento da garantia, por período de 1 (um) ano.

n) O valor apresentado será utilizado como padrão para realização de contrato após a finalização da garantia, sendo os valores reajustados anualmente conforme IPCA ou outro indexador de comum acordo;

o) Os valores de contrato de manutenção apresentados servirão como composição de preços para julgamento das propostas, porém não serão incluídos no pagamento do equipamento e serviços.

6. **AMOSTRAS E PROSPECTOS**

6.1. Os prospectos (catálogos) deverão ser enviados com as propostas e caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. Em caso de apresentação de amostras, estas deverão estar devidamente identificadas, constando o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.2. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.1.3. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.1.4. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.1.5. A(s) amostra(s) poderá ser avaliada por comissão pré-estabelecida para aprovação do(s) equipamento(s).

6.1.6. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

7. **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) No caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.
- b) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - b.1) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
 - b.2) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

b.3) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

c) Comprovação de assistência técnica exclusiva ou autorizada pelo fabricante no Distrito Federal para camas elétricas (lotes 1, 3 e 4).

7.2. Durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.2. Apresentar o produto novo com a embalagem lacrada, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no manual, sendo que todos os dados (catálogo) devem estar em português;

8.3. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual);

8.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

8.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material;

8.6. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;

8.7. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SMHS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900 e/ou no AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100, no horário de 09h00min às 17h00min, ou conforme local indicado na ordem de fornecimento dentro do Distrito Federal.

8.8. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.9. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.10. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.11. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso aplicável.

8.12. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior.

8.12.1. Os quantitativos serão solicitados de forma fracionada conforme a necessidade do IGESDF.

8.13. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.14. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

8.15. número da Ordem de Fornecimento;

8.16. o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;

8.17. marca e o nome comercial;

8.18. número do registro do produto na ANVISA/ Ministério da Saúde.

8.19. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.20. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

8.21. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

8.22. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

8.23. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

9. **VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. **DOS TREINAMENTOS**

10.1. Deverá ser aplicado treinamento de manuseio para todas equipes das instituições que utilizarão o(s) equipamento(s);

10.2. Serão solicitadas 3 (três) etapas de treinamento, sendo cada um de no mínimo 5 (cinco) dias, conforme solicitação da CONTRATANTE, com acompanhamento de execução de procedimentos.

10.3. O subitem acima aplica-se para cada item do Anexo I e para cada unidade do IGESDF.

10.4. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico de nível intermediário a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe técnica do Instituto, sem ônus à Contratante, de modo a permitir execução de manutenções nos equipamentos a serem adquiridos.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

11.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do Anexo I.

11.3. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

11.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.5. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.6. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

11.7. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

11.8. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando IGESDF toda e qualquer alteração.

11.9. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

11.12. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.13. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

11.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

11.15. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

- 11.16. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugs, etc).
- 11.17. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.18. Deverá garantir a prestação de serviços no Distrito Federal, seja por meio de representante ou diretamente com fabricante.
- 11.19. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.
- 11.20. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- 11.21. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 12.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 12.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização e atesto da(s) Nota (s) Fiscal (is) será realizado pelo Núcleo de Engenharia Clínica de cada unidade, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).

14. PAGAMENTO

- 14.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores
- 14.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 14.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

- 15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- c) Caso a Contratada não cumpra com os prazos de assistência técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva o direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

- 15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

16. DA GARANTIA

- 16.1. Para as camas elétricas (lotes 1,3 e 4):

16.1.1. Deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, após instalação, testes e funcionamento do equipamento, incluindo manutenções corretivas com substituição de peças, em casos de defeito de fábrica (sem ônus ao hospital), assistência técnica autorizada no Distrito Federal e garantia de comercialização de peças e assistência técnica no país por mínimo de 10 (dez) anos.

16.1.2. A garantia deve cobrir problemas eletrônicos, pontos de ferrugem, rodízios, entre outros defeitos que possam ocorrer não decorrentes de mau uso.

16.2. Para camas mecânicas (lote 2):

16.2.1. Deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, após instalação, testes e funcionamento do equipamento, incluindo manutenções corretivas e preventivas com substituição de peças, mesmo em casos que não incluem defeito de fábrica (sem ônus ao hospital), e garantia de comercialização de peças e assistência técnica no país por mínimo de 10 (dez) anos.

16.2.2. Em caso de não possuir assistência técnica no Distrito Federal, a Contratada deverá arcar com os custos de visita ao local e/ou providenciar envio do equipamento para assistência técnica durante o prazo de garantia.

16.2.3. A garantia deve cobrir problemas como pontos de ferrugem, rodízios, entre outros defeitos que possam ocorrer não decorrentes de mau uso.

17. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 13/novembro/2019.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidades)
1	1	773	Cama Hospitalar Elétrica Comum	<p>Cama Elétrica Hospitalar destinada às unidades de internação.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática com sistema anti-corrosivo ou anti-ferruginoso; 2. Estrutura para suportar pacientes de 180 Kg ou superior e carga de trabalho de no mínimo 200 kg; 3. Bateria integrada à cama com autonomia para falta temporária de energia, mínimo de 10 movimentos/ ciclos completos; 4. Movimentos: Cabeceira, Fawler, Peseira, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, posição de cadeira, Sentado e Vascular elétricos; 5. Movimento Cardíaco mecânico ou elétrico; 6. Cabeceira e peseira removíveis; 7. Alavanca de CPR para destravamento mecânico; 8. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize; 9. Mínimo de 3 (três) controles/ membrana/ teclado para manuseio das funções do equipamento, sendo controles internos e externos; 10. Deve permitir bloqueio de funções em controle/ teclado; 11. Deve possuir medidores de ângulo (mínimo na cabeceira); 	254

12. Permitir fácil acesso para substituição de bateria;
13. Grades laterais ao longo da lateral da cama retráteis ou deslizantes, sem ruído, com espaçamento de segurança que evita esmagamento dos dedos;
14. Freios nos quatro cantos com acionamento simultâneo com opção de freio total, livre e direcional;
15. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama;
16. Rodízios com no mínimo 15 cm de diâmetro;
17. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama;
18. Sistema de extensão de leito, aumentando o comprimento útil do leito;
19. Fornecimento de colchão extra ou adaptável para extensão de leito;
20. Comprimento mínimo total de 2 metros. O comprimento total deverá permitir redução até 2,20 m para que possa ser transportado nos elevadores das unidades hospitalares;
21. Largura máxima (com grades armazenadas) de no máximo 1,10 m;
22. Altura máxima (considerando estrado) de até 80 cm;
23. Altura mínima (considerando estrado) de 48 cm ou inferior;
24. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras), revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. densidade 33 ou densidade superior com certificado;
25. Entregar manual do operador e técnico;
26. Tensão de alimentação de 220VAC ou bivolt automático. Frequência 60 Hz;
27. Plug padrão ABNT NBR 14136;
28. Registro ANVISA / Ministério da Saúde;
29. Atender normativas vigentes para camas hospitalares (IEC 60601-2-52:2013).
30. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo.

2

1656

Cama Hospitalar Elétrica para Obesos

Cama Elétrica Hospitalar destinada às unidades de internação para pacientes obesos.

O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:

1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática;
2. Estrutura para suportar pacientes de 200 Kg ou superior e carga de trabalho de no mínimo 220 kg;
3. Bateria integrada à cama com autonomia para falta temporária de energia, mínimo de 10 movimentos/ ciclos completos;

58

4. Movimentos: Cabeceira, Fawler, Peseira, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, Sentado e Vascular elétricos;
5. Movimento Cardíaco mecânico ou elétrico;
6. Cabeceira e peseira removíveis;
7. Alavanca de CPR para destravamento mecânico;
8. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize;
9. Mínimo de 3 (três) controles/ membrana/ teclado para manuseio das funções do equipamento, sendo controles internos e externos;
10. Deve permitir bloqueio de funções em controle/ teclado;
11. Deve possuir medidores de ângulo (mínimo na cabeceira);
12. Permitir fácil acesso para substituição de bateria;
13. Grades laterais ao longo da lateral da cama retráteis ou deslizantes, sem ruído, com espaçamento de segurança que evita esmagamento dos dedos;
14. Freios nos quatro cantos com acionamento simultâneo com opção de freio total, livre e direcional;
15. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama;
16. Rodízios com no mínimo 15 cm de diâmetro;
17. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama;
18. Sistema de extensão de leito, aumentando o comprimento útil do leito;
19. Fornecimento de colchão extra ou adaptável para extensão de leito;
20. Comprimento mínimo total de 2 metros. O comprimento total deverá ser reduzido até 2,20m ou inferior para que possa ser transportado nos elevadores das unidades hospitalares;
21. Largura máxima (com grades armazenadas) de até 1,10m;
22. Altura máxima (considerando estrado) de até 80 cm;
23. Altura mínima (considerando estrado) de 48 cm ou inferior;
24. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras), revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade 33 ou densidade superior com certificado.
25. Entregar manual do operador e técnico;
26. Tensão de alimentação de 220VAC ou bivolt automático. Frequência 60 Hz;
27. Plug padrão ABNT NBR 14136;
28. Registro ANVISA/ Ministério da Saúde;

			<p>29. Atender normativas vigentes para camas hospitalares (IEC 60601-2-52:2013).</p> <p>30. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo.</p>	
3	294	<p> Cama Hospitalar Elétrica para UTI</p>	<p>Cama Elétrica Hospitalar destinada à unidade de terapia intensiva.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática com sistema anti-corrosivo ou anti-ferruginoso; 2. Estrutura para suportar pacientes de 220 Kg ou superior e carga de trabalho de no mínimo 230 kg; 3. Bateria integrada à cama com autonomia para falta temporária de energia, mínimo de 10 movimentos/ciclos completos; 4. Movimentos: Cabeceira, Fawler, Peseira, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, posição cadeira, Sentado e Vascular elétricos; 5. Movimento Cardíaco mecânico ou elétrico; 6. Cabeceira e peseira removíveis; 7. Alavanca de CPR para destravamento mecânico; 8. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize; 9. Mínimo de 3 (três) controles/ membrana/ teclado para manuseio das funções do equipamento, sendo controles internos e externos; 10. Deve permitir bloqueio de funções em controle/ teclado; 11. Deve possuir medidores de ângulo (mínimo na cabeceira); 12. Permitir fácil acesso para substituição de bateria; 13. Com balança integrada para pesagem de pacientes; 14. Grades laterais ao longo da lateral da cama retráteis ou deslizantes; 15. Freios nos quatro cantos com acionamento simultâneo com opção de freio total, livre e direcional; 16. Deve possuir alarme de freio; 17. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama; 18. Rodízios com no mínimo 15 cm de diâmetro; 19. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama; 20. Sistema de extensão de leito, aumentando o comprimento útil do leito; 21. Fornecimento de colchão extra ou adaptável para extensão de leito; 22. Comprimento mínimo total de 2 metros. O comprimento total deverá ser reduzido até 2,20m ou inferior para que 	59

				<p>possa ser transportado nos elevadores das unidades hospitalares;</p> <ol style="list-style-type: none"> 23. Largura máxima (com grades armazenadas) de até 1,10m; 24. Altura máxima (considerando estrado) de até 80 cm; 25. Altura mínima (considerando estrado) de 48 cm ou inferior; 26. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras), revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade 33 ou densidade superior com certificado. 27. Entregar manual do operador e técnico; 28. Tensão de alimentação de 220VAC ou bivolt automático. Frequência 60 Hz; 29. Plug padrão ABNT NBR 14136; 30. Registro ANVISA/ Ministério da Saúde; 31. Atender normativas vigentes para camas hospitalares (IEC 60601-2-52:2013). 32. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo. 	
2	4	291	<p> Cama Hospitalar Mecânica</p>	<p> Cama Hospitalar Mecânica destinada à unidade de Pronto Atendimento.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática com sistema anti-corrosivo ou anti-ferruginoso; 2. Estrutura para suportar pacientes de 180 Kg ou superior; 3. Acionamento de Movimentos através de manivelas (mínimo três manivelas): Cabeceira, Fawler, Peseira, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, Sentado, Vascular e Cardíaco; 4. Cabeceira e peseira removíveis; 5. Grades laterais ao longo de toda lateral da cama retráteis ou deslizantes; 6. Possuir sistema de freio em diagonal; 7. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama; 8. Rodízios com no mínimo 15 cm de diâmetro; 9. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama; 10. Comprimento mínimo total de 2 metros. O comprimento total deverá ser reduzido até 2,20m ou inferior para que possa ser transportado nos elevadores das unidades hospitalares; 	26

			<ol style="list-style-type: none"> 11. Largura máxima (com grades armazenadas) de até 1,10m; 12. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras), revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade 33 com certificado. 13. Entregar manual do operador e técnico; 14. Registro ANVISA/ Ministério da Saúde; 15. Atender normativas vigentes para camas hospitalares; 16. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo. 	
5	292	<p> Cama Hospitalar Mecânica para Obesos</p>	<p> Cama Hospitalar mecânica destinada à unidade de pronto atendimento para pacientes obesos.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática com sistema anti-corrosivo ou anti-ferruginoso; 2. Estrutura para suportar pacientes de 220 Kg ou superior e carga de trabalho de no mínimo 230 kg; 3. Acionamento de Movimentos através de manivelas (mínimo três manivelas): Cabeceira, Fawler, Peseira, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, Sentado, Vascular e Cardíaco; 4. Cabeceira e peseira removíveis; 5. Grades laterais ao longo da lateral da cama retráteis ou deslizantes; 6. Possuir sistema de freio em diagonal; 7. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama; 8. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama; 9. Rodízios com no mínimo 15 cm de diâmetro; 10. Comprimento mínimo total de 2 metros. O comprimento total deverá ser reduzido até 2,20m ou inferior para que possa ser transportado nos elevadores das unidades hospitalares; 11. Largura máxima (com grades armazenadas) de até 1,10m; 12. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras),revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade 33 com certificado. 13. Entregar manual do operador e técnico; 	10

				<p>14. Registro ANVISA/ Ministério da Saúde;</p> <p>15. Atender normativas vigentes para camas hospitalares;</p> <p>16. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo.</p>	
6	1351	Cama Mecânica Ortopédica	<p>Cama Hospitalar mecânica destinada à unidade de enfermaria ortopédica.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática, com sistema anti-corrosivo ou anti-ferruginoso; 2. Estrutura para suportar pacientes de 180 Kg ou superior; 3. Acionamento de Movimentos através de manivelas (mínimo de duas manivelas): Cabeceira, Fawler, Peseira, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, Sentado e Vascular; 4. Cabeceira e peseira removíveis; 5. 1(um) quadro balcânico contendo no mínimo duas colunas, uma barra guia, uma barra transversal, um trapézio e 4 roldanas; 6. Grades laterais ao longo da lateral da cama retráteis ou deslizantes; 7. Freios nos quatro cantos com acionamento simultâneo com opção de freio total, livre e direcional; 8. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama; 9. Rodízios com no mínimo 15 cm de diâmetro; 10. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama; 11. Suporte de soro acoplado à cama; 12. Comprimento total de mínimo de 200 centímetros; 13. Largura máxima (com grades armazenadas) 85 centímetros; 14. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras),revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade 33 com certificado. 15. Entregar manual do operador e técnico; 16. Registro ANVISA/ Ministério da Saúde; 17. Atender normativas vigentes para camas hospitalares; 18. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo. 	31	
3	7	1455	Cama		08

			Hospitalar pediátrica elétrica	<p>Cama Hospitalar infantil destinada à unidade de pediatria.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática com sistema anti-corrosivo ou anti-ferruginoso; 2. Estrutura para suportar carga de no mínimo 140 Kg; 3. Acionamento de Movimentos elétricos: Cabeceira, Fawler, Semi fawler, Pernas, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, Sentado e Vascular; 4. Movimento Cardíaco mecânico ou elétrico; 5. Cabeceira e peseira removíveis; 6. Função CPR com acionamento mecânico por alavancas; 7. Grades laterais ao longo de toda lateral da cama retráteis ou deslizantes, com trava. Permitir regulagem de altura das grades; 8. Freios nos quatro cantos com acionamento simultâneo com opção de freio total, livre e direcional; 9. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama; 10. Deve possuir bateria como backup; 11. Rodízios com no mínimo 8 cm de diâmetro; 12. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama; 13. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama; 14. Comprimento total de no mínimo 160 centímetros; 15. Largura máxima (com grades armazenadas) 95 cm e mínima de 75 cm; 16. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras), revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade com certificado. 17. Entregar manual do operador e técnico; 18. Tensão de alimentação de 220VAC ou bivolt automático. Frequência 60 Hz; 19. Plug padrão ABNT NBR 14136; 20. Registro ANVISA/ Ministério da Saúde; 21. Atender normativas vigentes para camas hospitalares; 22. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo. 	
4	8	1448	Cama PPP Elétrica	<p>Cama Hospitalar elétrica PPP destinada à unidade de pronto atendimento obstétrico.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p>	02

1. Estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática, tratamento anti-ferruginoso;
2. Capacidade de carga de trabalho de no mínimo 180 kg;
3. Bateria integrada à cama com autonomia para falta temporária de energia;
4. Sistema de acionamento através de motores com comando elétrico;
5. Movimentos: Cabeceira, Dorso, Elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso;
6. Cabeceira e peseira removíveis;
7. Suporte de soro de aço inoxidável acoplado à cama;
8. 1(um) par de perneira removível, com altura regulável e estofado;
9. 1(um) par de porta coxa em aço inoxidável com estofado, altura ajustável e removível;
10. 1(um) par de barra de apoio em aço inoxidável com altura ajustável;
11. Barra de apoio para parto de cócoras;
12. 1(um) arco de sustentação/esforço removível;
13. 1(um) recipiente de material de alta resistência localizada sob a peseira para coleta de resíduos;
14. Dispositivo que permita a retração da parte das pernas para o momento do parto;
15. Grades laterais retráteis ou deslizantes;
16. Freios nos quatro cantos com acionamento simultâneo com opção de freio total, livre e direcional;
17. Com bandeja ou base para guarda de materiais;
18. Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama;
19. Rodízios com no mínimo 10 cm de diâmetro;
20. Suporte de soro em aço inoxidável, com altura regulável, acoplado à cama;
21. Largura aproximada de 1 m, com tolerância de +/- 5%;
22. Altura quando abaixada de no mínimo 55 cm e quando levantada de no mínimo 80 cm.
23. Colchão resistente a bactérias, fungos e prevenção de úlceras de pressão (escaras), revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito, densidade 33 com certificado.
24. Entregar manual do operador e técnico;
25. Tensão de alimentação de 220VAC ou bivolt automático. Frequência 60 Hz;
26. Plug padrão ABNT NBR 14136;
27. Registro ANVISA/ Ministério da Saúde;
28. Atender normativas vigentes para camas hospitalares;

			29. O fornecedor deverá realizar deslocamento do equipamento até o setor de destino dentro da unidade para realizar a instalação do mesmo.	
--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **DENISE CRISTINA DA SILVA - Matr. 0000330-7, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 02/12/2019, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0000014-9, Coordenador(a) de Engenharia Clínica**, em 02/12/2019, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Gerente**, em 03/12/2019, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3, Diretor(a)**, em 04/12/2019, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32056122)
verificador= **32056122** código CRC= **4137AEF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
33151664